

Mens 055/14
Poder Executivo

CÂMERA MUNICIPAL

10 NOV 2014 13:00

3396 2014
Carma Fernandes

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.243 / 2014

DE 19 / 09 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Firmino Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
10 NOV 2014 1300
Nº 3396/2014
Ana Patrícia Cavalcante
LEI Nº 2.241, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.



AFIXADO
EM: 19/09/14
Ana Patrícia Cavalcante
MAT. 31520

ALTERA A LEI Nº 2.171, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, BEM COMO PARA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS À IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo, cuja redação é a seguinte:

Art. 7º.

“§ 4º. Poderá o Poder Executivo, mediante parecer prévio do Conselho de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei, para os fins de que trata a parte final do inciso VI do art. 8º desta Lei, autorizar a alteração do ramo de atividades da empresa beneficiada, a sublocação, o arrendamento, a cessão ou qualquer outra forma de transferência a terceiros, em relação ao imóvel e/ou instalações concedidos ou doados.” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2014.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 055/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.